



JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: LOCAÇÃO MENSAL DE 01 (UM) VEÍCULO, SEM MOTORISTA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA O GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – MA

Licitante: M P DOS SANTOS CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 28.518.771/0001-94

Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Base Legal: Inciso I do art. 75 e art. 191, da Lei nº 14.133/2021.

A Comissão de Contratação (CC) da Câmara Municipal de Lajeado Novo, vem apresentar as justificativas alusiva ao processo administrativo para LOCAÇÃO MENSAL DE 01 (UM) VEÍCULO, SEM MOTORISTA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA O GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – MA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Na Lei nº 14.133/2021, o artigo 75 traz a as possibilidades de que o gestor dispõe para dispensar a licitação, seja em razão de valor, seja de acordo com o objeto, seja no caso de licitação deserta ou fracassada.

Especificamente, quanto à dispensa de licitação dos incisos I e II, do art. 75, trazem a previsão de que, respectivamente, para contratações de obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores, poderá ser dispensa a licitação para contratações com valor inferior a R\$ 100.000,00; e, para contratações de demais serviços e compras, esse valor limite é de R\$ 50.000,00. Sendo os referidos valores duplicados nos casos de contratos firmados por consórcio público, ou por autarquia ou fundação qualificada, como agências executivas definidas em lei.

O Decreto 12.343/2024 atualizou os valores da Lei 14.133/2021, que trata das licitações e contratos administrativos. A atualização foi feita com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

Em 2025, os valores para dispensa de licitação são de R\$ 125.451,15 para obras e serviços de engenharia e R\$ 62.725,59 para outros serviços e compras.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA



A contratação em questão objetiva suprir as necessidades da Câmara Municipal justifica-se primeiro em virtude de a Câmara Municipal ter a necessidade de veículo próprio. Posteriormente a necessidade de o Poder Legislativo ter disponível um veículo para suprir as necessidades básicas do poder Legislativo, tais como: (Visitas no interior do município, Sessões Itinerantes, Viagens Oficiais, Banco, Receita Federal, e outros Órgãos etc.

Além disso, a locação de veículos sem motorista e sem limite de quilometragem oferece mais flexibilidade e autonomia para o presidente da Câmara Municipal, permitindo que ele se desloque de forma segura e eficiente.

CARACTERIZAÇÃO DA JUSTIFICA A DISPENSA:

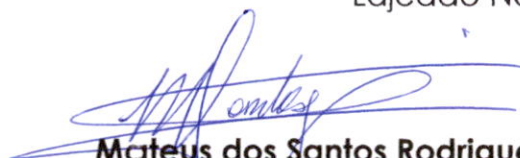
I - Razão da Escolha do Fornecedor/Prestador: O fornecedor identificado no preâmbulo desta justificativa foi escolhido porque: (I) são do ramo pertinente ao objeto demandado; (II) apresentaram todas as documentações referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica, os preços estão em conformidade com os de mercado, o que caracteriza vantajosa a contratação à Administração Pública local, além de ter sido declarado vencedor conforme Ata de julgamento e Mapa de preço nos autos do processo.

II - Justificativa do Preço: os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que os valores estão adequados ao praticado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos.

Desta feita, o encaminhamento das documentações dentro das condições estabelecidas, bem como os preços ofertados, foram fatores fundamentais para a escolha.

Assim, submeto a presente justificativa a análise da Assessoria Jurídica, para posterior ratificação do Ordenador de Despesas Responsável para os fins do disposto no caput, do inc. I do art. 75 da lei nº. 14.133/2021.

Lajeado Novo/MA, 17 de abril de 2025.


Mateus dos Santos Rodrigues
Agente de Contratação